



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Sandra Faraj**



IND 5119 /2015

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**  
**(Da Senhora Deputada Sandra Faraj)**

**L I D O**  
Em, 15/09/15  
  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF a criação e veiculação de campanha publicitária educativa sobre o respeito aos ciclistas.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, com amparo do art. 143 do seu Regimento Doméstico, vem por meio desta proposição sugerir ao Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF a criação e veiculação de campanha publicitária educativa sobre o respeito aos ciclistas.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação objetiva atender reivindicações de diversos segmentos de bikes, ONG's, usuários e praticantes de modalidade esportiva que utilizam bicicletas nas vias públicas do Distrito Federal, no tocante à falta de respeito dos motoristas, em especial, de taxistas e de motoristas de ônibus.

O DETRAN-DF dispõe de verba proveniente de multas de trânsito que devem ser destinadas à educação para o trânsito. Uma campanha com dicas sobre temas como direitos e deveres dos ciclistas, respeito aos ciclistas, medidas de segurança, dentre outras. Cabe ao DETRAN, realizar as estratégias e as campanhas nesse sentido.

Assim sendo, uma campanha do DETRAN é um sinal extremamente positivo, pois o Código Brasileiro de Trânsito estabelece como responsabilidade do Detran estimular e orientar a execução de campanhas educativas de trânsito, conforme artigo 14, inciso IV.

Esse é o objetivo da proposição: promover de forma educativa, a educação e o respeito no trânsito. Essa campanha é uma forma de sensibilizar as pessoas para o veículo bicicleta que até então era preterido nas vias urbanas.

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares desta Casa e Leis, a aprovação da presente Indicação, por ser justa e legítima a reivindicação dos ciclistas.

Sala das Sessões em,

Deputada   
**SANDRA FARAJ**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 5119/2015

Folha Nº 01



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 17/09/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 5319/2015  
Folha Nº 02 Paulo